



PADRONIZAÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA





Disposições preliminares

Para que a sociedade e os órgãos de controle tenham acesso à informação de forma clara e objetiva, a SC Participações e Parcerias S.A. adotará em seu portal de transparência as definições do anexo XXII da instrução normativa conjunta SEF/SCC nº 5, de 28 de maio de 2018.

O anexo XXII da instrução normativa conjunta SEF/SCC nº 5, de 28 de maio de 2018, prevê o conteúdo para inclusão nos portais de transparência das empresas estatais, visando apresentar uma forma padronizada de divulgar essas informações. Os requisitos da referida instrução normativa foram replicados integramente no anexo A do presente documento.

Com vistas a aprimorar o processo de transparência pública nas empresas, a SCPar buscará esforços para prover, de acordo com o recomendado no art.17 da instrução normativa conjunta SEF/SCC nº 5, de 28 de maio de 2018:

- I Responsabilidade pela Transparência Ativa: a definição de uma área ou comissão para trabalhar com a transparência ativa, de modo a produzir e manter novas informações no portal da transparência, sendo um elo de interação com a área de negócio e de Tecnologia de Informação (TI); e
- II Estrutura de Tecnologia de Informação: a avaliação das estruturas de tecnologia de informação, tanto em nível de pessoal como de equipamentos, para que possam atender as demandas do portal de transparência, não apenas no processo de implantação, mas também na manutenção e evolução posterior deste importante instrumento de controle social.





Anexo A – Definição de Conteúdo

Sumário

| 1 | Obje | tivo | 5 |
|---|------|---|-----|
| 2 | Requ | uisito Mínimo | 5 |
| | 2.1 | Requisitos Gerais | 5 |
| 3 | Cont | teúdo Mínimo – Todas as Empresas | 8 |
| | 3.1 | Portal Administrativo | 8 |
| | 3.2 | Página Principal | 8 |
| | 3.3 | Página Acessibilidade | 9 |
| | 3.4 | Página Legislação | 9 |
| | 3.5 | Página Perguntas Frequentes | 10 |
| | 3.6 | Página Mapa do Portal | 11 |
| | 3.7 | Página Fale Conosco | 11 |
| | 3.8 | Receitas da Empresa | .12 |
| | 3.9 | Orçamento da Receita | .12 |
| | 3.10 | Renúncia de Receita | .13 |
| | 3.11 | Convênios | .13 |
| | 3.12 | Despesas da Empresa | .14 |
| | 3.13 | Orçamento da Despesa | .14 |
| | 3.14 | Despesas Reembolsáveis | .15 |
| | 3.15 | Despesas de Representação | .15 |
| | 3.16 | Despesas com Cartões Corporativos | .16 |
| | 3.17 | Licitações | .16 |
| | 3.18 | Contratos | .18 |
| | 3.19 | Regulamento Interno de Licitações e Contratos | .19 |
| | 3.20 | Convênios | .19 |
| | 3.21 | Patrocínios | .20 |
| | 3.22 | Remuneração e Dados Funcionais | .20 |
| | 3.23 | Fluxo de Pessoal | .21 |
| | 3.24 | Diárias | .22 |
| | 3.25 | Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) | .22 |
| | 3.26 | Prestação de Contas Anual | .23 |
| | 3.27 | Contas Correntes | .23 |
| | 3.28 | Aplicações Financeiras | .24 |
| | 3.29 | Informações de Operações Financeiras | .24 |
| | 3.30 | Estrutura Organizacional | .25 |
| | 3.31 | Competências | .25 |



| | PAR S |
|---------------------------------|---------|
| GOVERNO DE SANTA CATARINA | Rotocos |

| | 3.32 | Estatuto Social | 26 |
|---|------|--|----|
| | 3.33 | Regimento Interno | 26 |
| | 3.34 | Regimento do Comitê de Auditoria Estatutário | 26 |
| | 3.35 | Administração, Comitês e Conselho Fiscal | 27 |
| | 3.36 | Composição Acionária | 27 |
| | 3.37 | Legislação | 27 |
| | 3.38 | Diário Oficial | 27 |
| | 3.39 | Código de Conduta e Integridade | 28 |
| | 3.40 | Carta Anual de Governança Corporativa | 28 |
| | 3.41 | Atas e Comunicados | 29 |
| | 3.42 | Informações de Condições Distintas | 30 |
| | 3.43 | Carta Anual de Políticas Públicas | 31 |
| | 3.44 | Política de Dividendos | 31 |
| | 3.45 | Política de Divulgação de Informações | 31 |
| | 3.46 | Política de Transações com Partes Relacionadas | 32 |
| | 3.47 | Política de Porta-Vozes | 32 |
| | 3.48 | Indicadores de Gestão | 33 |
| | 3.49 | Relatório de Sustentabilidade | 34 |
| | 3.50 | Plano de Negócios Anual | 34 |
| | 3.51 | Estratégia de Longo Prazo | 34 |
| | 3.52 | Bens Móveis | 35 |
| | 3.53 | Bens Imóveis | 35 |
| | 3.54 | Estoque e Almoxarifado | 36 |
| | 3.55 | Relatório de Aquisições | 36 |
| | 3.56 | Relatório de Cessões, Permutas e Doações de Bens | 37 |
| 4 | Con | teúdo Mínimo – Informações da área pública para Empresas Dependentes | 37 |
| | 4.1 | Receita Detalhada | 37 |
| | 4.2 | Transferências Voluntárias da União | 38 |
| | 4.3 | Despesa Detalhada | 38 |
| | 4.4 | Execução de Restos a Pagar | 38 |
| | 4.5 | Execução Consolidada das Despesas e Restos a Pagar | 39 |
| | 4.6 | Busca Documentos | 39 |
| | 4.7 | Retenções e Consignações | 40 |
| 5 | Con | nteúdo Desejável | 40 |
| 6 | Ane | exo I – Estrutura de Menu | 41 |





1 Objetivo

Este documento tem como objetivo descrever a definição de conteúdo do projeto "Padronização dos Portais de Transparência de Empresas do Estado de Santa Catarina", tendo como base o documento Termo de Abertura de Projeto, apresentando os requisitos, a organização e a previsão geral de conteúdos (dados e informações) que irão compor os portais de transparência.

A forma da alocação dos conteúdos deve ser observada pelas empresas de modo que possam divulgar as informações e dados de uma forma padronizada, observando aquilo que dispõem em seus sistemas e as informações geradas pelas áreas empresariais, por meio de relatórios e outros instrumentos, observando os trabalhos de padronização que estão sendo desenvolvidos nos demais Grupos de Trabalho (GTs) da Lei 13.303/2016 e também as legislações correlacionadas de transparência e divulgação de informações.

Além do conteúdo mínimo previsto, poderão ser incluídas outras informações e dados inerentes a cada empresa de modo a contribuir com o processo de transparência do Estado, ficando a cargo de cada empresa definir a forma de alocação, seguindo a estrutura padronizada definida.

Por outro lado, fica a cargo de cada empresa avaliar os conteúdos que não serão divulgados no portal, em função de algum motivo da não aplicabilidade ou que tenham natureza sigilosa, seguindo as políticas internas de divulgação, que justificarão a impossibilidade de divulgação nos portais de transparência.

2 Requisito Mínimo

2.1 Requisitos Gerais

Segue a relação dos principais requisitos gerais para orientar o desenvolvimento dos portais de transparência, servindo também para as páginas que apresentarão os conteúdos definidos nos demais capítulos:

- <u>Usabilidade</u>: prover práticas de uniformidade, simplicidade e estruturação, utilizando recomendações de usabilidade em todas as camadas do portal, a exemplo da recomendação e-PWG (Padrões Web em Governo Eletrônico);
- <u>Acessibilidade</u>: implementar ferramentas que visem o atendimento às Recomendações de Acessibilidade para Conteúdos Web (WCAG) da W3C em todas as camadas do portal;
- Responsividade: permitir que o portal se adapte a qualquer tipo de tela (celular, tablet, desktop), provendo de páginas que possam ser acessadas em diversos dispositivos;
- <u>Breadcumb:</u> As páginas secundárias apresentarão o breadcumb (caminho), para demonstrar a sua localização na estrutura do menu. As páginas anteriores do caminho especificado apresentarão links de retorno para as respectivas páginas, sendo o primeiro caminho será denominado de "início" cuja função é retornar a página inicial.
- <u>Menus:</u> Apresentar os dados organizados em quadro grandes menus básicos (Receita, Despesa, Responsabilidade Fiscal, Gestão), que comportarão as demais informações, que se





subdividem em submenus para melhor organizar os diversos conteúdos do portal. Os menus poderão ser acessados quando estiverem em outras páginas desenvolvidas do portal, de modo ao atendimento de requisitos de usabilidade. A nomenclatura e a estrutura hierárquica do conteúdo está apresentada no Anexo I "Estrutura de Menu".

- <u>Definição de Cores:</u> Com o objetivo de identificar as principais áreas do menu e também os gerais, o portal deverá ter as seguintes cores padronizadas, para seguirem de forma preferencial, podendo as empresas avaliarem de acordo com sua identidade visual outras formas:

Conteúdos de Receita: Verde claro – RGB código: #8aba33 (HEX) Conteúdos de Despesa: Vermelho – RGB código: #d8313e (HEX)

Conteúdos de Responsabilidade Fiscal: Azul RGB - código: #5675b7 (HEX)

Conteúdos de Gestão: Cinza – RGB código: #666666 (HEX)

Conteúdos de Páginas Gerais: Verde escuro RGB – código: #06864b (HEX)

Cores de fundo das páginas: Branco: código: RGB #fff (HEX)

Cinza Claro: código: RGB #f2f2f2 (HEX) Cinza Mediano: código: RGB #e1e1e1 (HEX) Cinza Escuro: código: RGB #252525 (HEX)

Informações complementares estão disponíveis no código fonte do portal ou utilizando a

ferramenta "inspecionar" dos navegadores.

- <u>Ferramenta de Pesquisa:</u> Prover o portal com uma ferramenta de busca para realizar Pesquisa para localização das principais consultas. O acesso da ferramenta será localizado ao lado dos quatros menus, de modo que se possa ter fácil acesso, sendo denominado de "Pesquisar", utilizando uma lupa como símbolo. O retorno da informação deverá ser desenvolvido a partir de uma página exclusiva que permitirá ao usuário digitar os dados a serem pesquisados.

Link de Referência: http://www.transparencia.sc.gov.br/pesquisar

Cor Predominante (Base Portal da Transparência do Poder Executivo): Verde escuro.

- <u>Páginas do Tipo Arquivo:</u> disponibilizará de páginas que possibilitem a inclusão em diversos formatos eletrônicos de arquivos (pdf, xls, txt, csv, doc, etc.), sendo possível a disponibilização de mais de um tipo para o mesmo relatório. Deverá permitir a inclusão do descritivo para a página, do grupo de arquivos (Ex: 2016) e do próprio arquivo (Ex: Balanço Patrimonial). Os diversos formatos de arquivos serão apresentados por botões padrões que irão acessar os arquivos;

Link de Referência: http://www.transparencia.sc.gov.br/receita/subareainteresse/21

Cor Predominante: Depende do menu (Receita, Despesa, Responsabilidade Fiscal, Gestão)

Fontes: Segue a especificação das principais fontes utilizadas na página para seguirem de forma preferencial, podendo as empresas avaliarem de acordo com sua identidade visual outros formatos:

Título da Página Arquivo e Link: Nome da fonte = Open Sans / Tamanho: 2.15em / Cor: RGB #444 (HEX)





Breadcumb: Nome da fonte = Open Sans / Tamanho: 14 px / Cor: RGB #444 (HEX)

Descrição (textos do conteúdo): Nome da fonte = Open Sans / Tamanho: 1.145em / Cor: RGB #444 (HEX)

- <u>Páginas do Tipo Link Externo:</u> disponibilizará de páginas que possibilitem a inclusão de Links externos, permitindo a inclusão do descritivo para a página, do grupo de Links (Ex: Links de Acesso) e do próprio arquivo (Ex: Balanço Patrimonial), apresentando um botão com símbolo que permita identificar o acesso externo;

Link de Referência: http://www.transparencia.sc.gov.br/receita/subareainteresse/22

Cor Predominante: Depende do menu (Receita, Despesa, Responsabilidade Fiscal, Gestão) Fonte: Segue a especificação das principais fontes utilizadas na página para seguirem de forma preferencial, podendo as empresas avaliarem de acordo com sua identidade visual outros formatos:

Título da Página Arquivo e Link: Nome da fonte = Open Sans / Tamanho: 2.15em / RGB Cor: #444 (HEX)

Breadcumb: Nome da fonte = Open Sans / Tamanho: 14 px / Cor: RGB #444 (HEX)

Descrição (textos do conteúdo): Nome da fonte = Open Sans / Tamanho: 1.145em / Cor: RGB #444 (HEX)

- <u>Dados Abertos:</u> permitir a geração de relatórios e consultas em formato aberto, no mínimo o formato "CSV", aplicado quando envolvem dados numéricos que são bastante requisitados;
- <u>Origem dos Dados:</u> Prever visualização da fonte de informação, gestor e a data de atualização das informações, para as consultas;
- <u>Tecnologias de Desenvolvimento Preferenciais</u>: O conteúdo desenvolvido no portal da Transparência do Poder Executivo utilizou determinadas tecnologias, que poderão ser observadas pelas empresas como referência, facilitando o compartilhamento de desenvolvimentos futuros por todos. No entanto, cada empresa poderá avaliar e utilizar as tecnologias que melhor atendam o seu desenvolvimento.

Tecnologias utilizadas:

Dados: Banco Oracle, Banco SQL Server e Solr 6;

Linguagens da Aplicação: PHP 5, Javascript, CSS 3 e HTML 5;

Frameworks (plataformas): Laravel 5 e AngularJS

- <u>Domínios</u>: De modo a padronizar o acesso aos portais de transparência do Estado, segue a definição de um domínio padrão para ser seguido, incluindo também a chamada do portal sem o prefixo "www".

www.transparencia.instituicao.sc.gov.br ou transparencia.instituicao.sc.gov.br

Ex: www.transparencia.ciasc.sc.gov.br ou transparencia.ciasc.sc.gov.br

Assim, o portal de transparência de cada instituição poderia ser acessado das duas formas.

No caso das empresas que não possuem o domínio com final "sc.gov.br", deve ser avaliado impacto de alterarem, recomendando-se incluírem este segundo domínio, podendo prever mecanismos de direcionamento, com o objetivo de manter um padrão único de domínio no Estado.





3 Conteúdo Mínimo - Todas as Empresas

3.1 Portal Administrativo

A plataforma do portal responsável pelo gerenciamento de conteúdo a ser disponibilizado e a sua organização é denominada de Portal Administrativo, que é muito importante para a gestão das informações que irão ser publicadas no portal. Neste tópico são definidos alguns requisitos que devem contribuir com a elaboração e gestão das informações, podendo as empresas adaptarem e desenvolverem outras ferramentas com o objetivo de facilitar a gestão do portal. O objetivo principal é dispor de uma ferramenta web em que os gestores da informação possam acessá-la para a realização de atualizações, inclusões e exclusões de conteúdos (arquivos, links, descrições), além de outros recursos que visam facilitar o gerenciamento do portal. Ressalta-se que não se trata do acesso aos dados armazenados nas diversas plataformas e banco de dados que alimentam o portal.

Principais requisitos funcionais:

- Permitir a criação e atualização dos conteúdos seguindo a organização de Menu, área de Interesse do Menu (Submenu), Subárea, Grupo de Link e Link. Deverá ser possível a gestão de nomes (nomenclaturas até o nome do arquivo e link externo) e das descrições correspondentes;
- O último nível (Link) é o local onde são configurados e incluídos os arquivos. Prever estrutura capaz de:
 - 1) Permitir a inclusão (download), substituição de arquivos (alteração) e exclusão dos arquivos disponibilizados, dentro do Portal ADM, quando a definição de armazenamento seja a "FTP" do Portal ADM;
 - 2) Permitir definir o tipo de arquivo (PDF, CSV, ...) e o seu nome;
 - 2) Possibilitar a configuração de URLs (www...) quando a definição do conteúdo for do tipo "arquivo" de modo que permita a abertura de arquivos armazenados em outros portais, mantendo os botões padrões do tipo de arquivo (PDF, CSV, ...)
 - 3) Possibilitar a configuração de URLs (www...) quando a definição do conteúdo for do tipo "Link", a qual terá botão com símbolo próprio, indicando para acesso externo.
- Para subáreas que terão acesso a links externos (sem necessidade de páginas intermediárias do tipo arquivo ou do tipo link), permitir que se possa definir a URL que será direcionada;
- Prever cadastramento de usuários por perfil até o nível de link, com o objetivo que se possa distribuir aos responsáveis pela informação o controle de acesso requerido e necessário. Deverá ter perfil ADM, que será liberado aos gestores do portal;
- Possibilitar atualização de conteúdos descritivos de outras páginas do portal, além das páginas do tipo arquivo e do tipo link externo.

3.2 Página Principal

Disponibilizar de uma página principal segmentada em três partes para organização dos conteúdos:





1 - Superior:

Nome: área com o nome do portal, tendo a nomenclatura "Portal da Transparência" seguido do nome de cada empresa e/ou sigla, aquele que for mais conveniente. O logotipo ficará a cargo de cada empresa, caso queira realizar.

Ao clicar na área do nome, o acesso é redirecionado a página principal.

Links: área que apresenta alguns links para acessar páginas, sendo eles: Acessibilidade (link e serviço de tamanho de texto), Legislação, Perguntas Frequentes, Fale Conosco.

Menus: Receita, Despesa, Responsabilidade Fiscal, Gestão, Pesquisar.

2 - Mediano

O conteúdo desta área deverá ser personalizado por cada empresa.

3 - Inferior

Links: área que apresenta alguns links para acessar páginas, organizados em grupos:

- Ajuda: Fale Conosco, Perguntas Frequentes, Sobre o Portal, Mapa do Site, Ouvidoria Geral do Estado, e-SIC;
- Mais Acessadas: Contratos, Diárias, Prestação de Contas Anual, Remuneração e Dados Funcionais;
- Transparência: <u>Poderes</u> (Links: Executivo, Assembleia Legislativa, Ministério Público, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça), Empresas Públicas (Link: CIASC), Economia Mista (Link: BADESC, CASAN, CELESC, CEASA, SC PAR). Deverão ser incluídas outras empresas que não estão no portal do executivo neste momento, quando tiverem seus portais.

Dados de Contato: dados gerais da empresa, como secretaria, diretoria, gerência que faz a gestão do portal, além dos dados de contato (endereço, telefone, etc), além de acesso as redes sociais, caso tenha.

Dados Gerais: área para informar os dados do desenvolvedor, ano do portal, licenças e outras neste escopo.

Link de referência: http://www.transparencia.sc.gov.br/

3.3 Página Acessibilidade

Apresentar uma página que explique os recursos disponíveis para Acessibilidade e definam modelos a serem seguidos.

Conteúdo: seguir o formato definido no portal da transparência do poder executivo.

Link de Referência: http://www.transparencia.sc.gov.br/acessibilidade

Cor Predominante (Base Portal da Transparência do Poder Executivo): verde escuro.

3.4 Página Legislação





Apresentar uma página que apresente e disponibilize as principais legislações de transparência pública, recomendando a inclusão de legislações específicas de cada empresa, a serem avaliadas por cada uma.

Conteúdo: seguir o formato definido no portal da transparência do poder executivo, <u>na parte</u> <u>de Legislação sobre Transparência</u>. Não incluir o tópico de legislação tributária.

Nova descrição da página: "Apresenta a legislação sobre transparência pública" Inclusão: Incluir a Lei 13.303/2016 e o Decreto Estadual 1007/2016, que não estão na relação atual.

Link de Referência: http://www.transparencia.sc.gov.br/legislacao

Cor Predominante (Base Portal da Transparência do Poder Executivo): verde escuro.

3.5 Página Perguntas Frequentes

Possuir página exclusiva para apresentação das perguntas e respostas mais frequentes a sociedade.

Conteúdo: seguir o formato definido no portal da transparência do poder executivo, com as seguintes perguntas iniciais, que foram ajustadas, conforme abaixo:

Pergunta e Resposta 1:

Como faço para acessar informações sobre as despesas da empresa? Na página inicial, selecione o menu "Despesa" e escolha as informações que deseja pesquisar.

Pergunta e Resposta 2:

Como faço para acessar informações sobre as receitas da empresa? Na página inicial, selecione o menu "Receita" e escolha as informações que deseja pesquisar. Pergunta e Resposta 3:

Como faço para encontrar a prestação de contas anual da empresa? Na página inicial, selecione o menu "Responsabilidade Fiscal" e acesse o link da prestação de contas anual.

Pergunta e Resposta 4:

Como faço para conhecer as políticas adotadas na empresa? Na página inicial, selecione o menu "Gestão" e acesse os links de cada política disponibilizada.

Pergunta e Resposta 5:

Como faço para encaminhar sugestões, elogios, reclamações ou tirar dúvidas sobre o conteúdo e a navegação do Portal da Transparência?

Caso você queira encaminhar sugestões, elogios, reclamações ou tirar dúvidas, entre em contato por meio do Fale Conosco no Portal da Transparência e utilize a ferramenta Deixe seu Recado.

Pergunta e Resposta 6:





Como faço para denunciar irregularidades, solicitar documentos ou informações relacionadas a empresa?

Caso você queira fazer uma denúncia, uma reclamação, solicitar documentos ou informações, assim como dar sugestões ou elogios, entre em contato com a Ouvidoria Geral do Estado de Santa Catarina, através do Fale Conosco no Portal da Transparência ou por meio do endereço http://www.ouvidoria.sc.gov.br.

Ao enviar a sua reivindicação, o sistema informará automaticamente o protocolo da Ouvidoria com o número do atendimento e o código de consulta na Internet. Guarde-os para futuras pesquisas.

Pergunta e Resposta 7:

Tenho dúvidas sobre como encontrar alguma informação que estou procurando?

A ferramenta "Pesquisar" foi desenvolvida para facilitar a sua navegação no Portal da Transparência do Estado de Santa Catarina. O objetivo é orientar o cidadão, de um modo rápido e simples, para que possa encontrar as informações desejadas, como, por exemplo, a localização de consultas e relatórios, bem como definições relacionadas.

Link de Referência: http://www.transparencia.sc.gov.br/faq

Cor Predominante (Base Portal da Transparência do Poder Executivo): verde escuro.

3.6 Página Mapa do Portal

Página que apresenta a estrutura principal do site (organização e link de conteúdos), podendo também ter o acesso a estas informações disponibilizadas.

Conteúdo: seguir o formato definido no portal da transparência do poder executivo, considerando a estrutura implantada em cada site.

Link de Referência: http://www.transparencia.sc.gov.br/mapa-site

Cor Predominante (Base Portal da Transparência do Poder Executivo): verde escuro, mostrando com cada área.

3.7 Página Fale Conosco

Prover um canal de comunicação (formulário) com o cidadão que poderá incluir melhorias (novas consultas, relatórios, etc), críticas e outras sugestões para o portal – redirecionando para o e-mail da área gestora do portal. Apresentar também um canal com a Ouvidoria Geral do Estado.

Dentro do Fale Conosco também estão previstos informações para atendimento do art. 30 da Lei 12.527/2011: os relatórios estatísticos de pedidos de informação, do rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses e, do rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura.

Conteúdo: seguir o formato definido no portal da transparência do poder executivo, considerando as informações de cada empresa (horário, endereço contato, e-mail cadastrado





para receber informações do deixe seu recado), além dos relatórios estatísticos, sendo necessário desenvolvimento do relatório do rol de documentos classificados e desclassificados.

Link de Referência: http://www.transparencia.sc.gov.br/fale-conosco

Cor Predominante: verde escuro.

3.8 Receitas da Empresa

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Receita

Área de Interesse do Menu: Principais Consultas Nomenclatura da Subárea: Receitas da Empresa Forma de Apresentação: Página do Tipo Arquivo

Texto da Página: Relatório que apresenta dados referentes às receitas gerais da empresa.

Texto do Grupo de Link: Ano (2016, 2017,...) Texto do Link: Mês (Janeiro, Fevereiro, ...)

Atualização das Informações:

Periodicidade: mensal

Legislação Aplicada:

Decreto Estadual nº 1.048/12 (Art. 8º, § 2º, II)

Art. 8º Os órgãos e as entidades devem promover, independente de requerimento, a divulgação, em local de fácil acesso, no âmbito de sua competência, de informação geral de interesse coletivo por ele produzida ou custodiada.

§ 1º Os órgãos e as entidades deverão implementar em seus sítios na rede mundial de computadores:

I – seção específica para divulgação da estrutura organizacional, competência, endereços e

telefones das respectivas unidades e horário de atendimento ao público; e

II - serviço de informação ao cidadão.

§ 2º Deverão ser disponibilizadas pelo Portal da Transparência informações sobre:

I – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

II – registro das despesas e receitas.

3.9 Orçamento da Receita

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Receita

Área de Interesse do Menu: Relatórios da Receita Nomenclatura da Subárea: Orçamento da Receita

Texto da Página: Relatório que apresenta dados referentes às receitas gerais da empresa.

Texto do Grupo de Link: Ano (2016, 2017,...) Texto do Link: Mês (Janeiro, Fevereiro, ...)

Atualização das Informações:

Periodicidade: mensal

Legislação Aplicada:

Lei nº 13.303/16 (Art. 88)

Art. 88. As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão disponibilizar para conhecimento público, por meio eletrônico, informação completa mensalmente atualizada sobre a execução de seus contratos e de seu orçamento, admitindo-se retardo de até 2 (dois) meses na divulgação das informações.

Lei nº 15.617/11 (Art. 2º, § 7º, XII)

Art. 2º Os entes descritos no caput do art. 1º deverão, ainda, gerir e manter uma página na rede mundial de computadores (internet), sob a denominação de Portal da Transparência, que poderá ser acessado por qualquer





pessoa, mediante atalho eletrônico (link), representado por imagem (banner), na página inicial do respectivo sítio (site), contendo a nomenclatura do portal.

[...]

§ 7º O Portal da Transparência agrupará as informações, preferencialmente em ordem cronológica, divididas por mês e ano, a partir das seguintes categorias:

[...]

XII – orçamento de cada Poder do Estado, do Ministério Público e do Tribunal de Contas; (ADIn julgada procedente)

3.10 Renúncia de Receita

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Receita

Área de Interesse do Menu: Relatórios da Receita Nomenclatura da Subárea: Renúncia de Receita Forma de Apresentação: Página Tipo Arquivo

Texto da Página: Relatório que apresenta informações referente perdão de dívidas, moratórias, concessões de isenções, benefícios fiscais e subvenções concedidos pela empresa.

Texto do Grupo de Link: Ano (2016, 2017,...)
Texto do Link: Relatório de Renúncias de Receita

Atualização das Informações:

Periodicidade: anual

Legislação Aplicada:

Lei nº 15.617/11 (Art. 2º, § 7º, XI)

Art. 2º Os entes descritos no caput do art. 1º deverão, ainda, gerir e manter uma página na rede mundial de computadores (internet), sob a denominação de Portal da Transparência, que poderá ser acessado por qualquer pessoa, mediante atalho eletrônico (link), representado por imagem (banner), na página inicial do respectivo sítio (site), contendo a nomenclatura do portal.

[...]

§ 7º O Portal da Transparência agrupará as informações, preferencialmente em ordem cronológica, divididas por mês e ano, a partir das seguintes categorias:

[...] XI – perdão de dívidas, moratórias, concessões de isenções, benefícios fiscais e subvenções;

3.11 Convênios

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Receita

Área de Interesse do Menu: Transferências Recebidas

Nomenclatura da Subárea: Convênios

Forma de Apresentação: Definida pela empresa - Página Tipo Arquivo / Página Tipo Link /

Consulta Própria / Link Externo (outra página institucional)

Atualização das Informações:

Periodicidade: não definida.

Legislação Aplicada:

Lei nº 12.527/11 (Art. 8º, § 1º, II)

Art. 80 É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 10 Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;





 IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

3.12 Despesas da Empresa

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Despesa

Área de Interesse do Menu: Principais Consultas Nomenclatura da Subárea: Despesas da Empresa

Forma de Apresentação: Definida pela empresa - Página Tipo Arquivo / Página Tipo Link /

Consulta Própria / Link Externo (outra página institucional)

Texto da Página: Relatório que apresenta dados referentes às despesas gerais da empresa

Texto do Grupo de Link: Ano (2016,2017,...)

Texto do Subgrupo de Link: Mês (Janeiro, Fevereiro, ...)

Atualização das Informações:

Periodicidade: mensal

Legislação Aplicada:

Lei nº 12.527/11 (Art. 8º, § 1º, III)

Art. 80 É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 10 Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Decreto Estadual nº 1.048/12 (Art. 8º, § 2º, II)

Art. 8º Os órgãos e as entidades devem promover, independente de requerimento, a divulgação, em local de fácil acesso, no âmbito de sua competência, de informação geral de interesse coletivo por ele produzida ou custodiada.

§ 1º Os órgãos e as entidades deverão implementar em seus sítios na rede mundial de computadores:

I – seção específica para divulgação da estrutura organizacional, competência, endereços e

telefones das respectivas unidades e horário de atendimento ao público; e

II - serviço de informação ao cidadão.

§ 2º Deverão ser disponibilizadas pelo Portal da Transparência informações sobre:

I - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

II - registro das despesas e receitas;

3.13 Orçamento da Despesa

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Despesa

Área de Interesse do Menu: Principais Consultas Nomenclatura da Subárea: Orçamento da Empresa Forma de Apresentação: Página do Tipo Arquivo

Texto da Página: Os relatórios de orçamentos avaliam e justificam o desempenho da empresa

nas suas diversas dimensões entre o planejado e o realizado.

Texto do Grupo de Link: Ano (2016, 2017, ...) Texto do Link: Mês (Janeiro, Fevereiro, ...)





Atualização das Informações:

Periodicidade: mensal

Legislação Aplicada:

Lei nº 13.303/16 (Art. 88)

Art. 88. As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão disponibilizar para conhecimento público, por meio eletrônico, informação completa mensalmente atualizada sobre a execução de seus contratos e de seu orçamento, admitindo-se retardo de até 2 (dois) meses na divulgação das informações.

Lei nº 15.617/11 (Art. 2º, § 7º, XII)

Art. 2º Os entes descritos no *caput* do art. 1º deverão, ainda, gerir e manter uma página na rede mundial de computadores (internet), sob a denominação de Portal da Transparência, que poderá ser acessado por qualquer pessoa, mediante atalho eletrônico (*link*), representado por imagem (*banner*), na página inicial do respectivo sítio (*site*), contendo a nomenclatura do portal.

[....]

§ 7º O Portal da Transparência agrupará as informações, preferencialmente em ordem cronológica, divididas por mês e ano, a partir das seguintes categorias:

[...]

XII – orçamento de cada Poder do Estado, do Ministério Público e do Tribunal de Contas; (ADIn julgada procedente)

3.14 Despesas Reembolsáveis

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Despesa

Área de Interesse do Menu: Relatórios da Despesa Nomenclatura da Subárea: Despesas Reembolsáveis Forma de Apresentação: Página do Tipo Arquivo

Texto da Página: Relatório que apresenta dados referentes às despesas reembolsáveis no

exercício.

Texto do Grupo de Link: Ano (2016,2017,...) Texto do Link: Mês (Janeiro, Fevereiro, ...)

Atualização das Informações:

Periodicidade: mensal

Legislação Aplicada:

Lei nº 15.617/11 (Art. 2º, § 6º e § 7º, III)

Art. 2º Os entes descritos no caput do art. 1º deverão, ainda, gerir e manter uma página na rede mundial de computadores (internet), sob a denominação de Portal da Transparência, que poderá ser acessado por qualquer pessoa, mediante atalho eletrônico (link), representado por imagem (banner), na página inicial do respectivo sítio (site), contendo a nomenclatura do portal.

[...]

§ 6º Em se tratando de valores reembolsáveis despendidos pelos agentes estatais, deverão ser publicadas as notas fiscais e cópias da guia de depósito, transferências ou cheques utilizados no reembolso, discriminados pelo nome, cargo e lotação de cada agente.

§ 7º O Portal da Transparência agrupará as informações, preferencialmente em ordem cronológica, divididas por mês e ano, a partir das seguintes categorias:

[...]

III – valores referentes às verbas de representação, verbas de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza;

3.15 Despesas de Representação

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Despesa

Área de Interesse do Menu: Relatórios da Despesa





Nomenclatura da Subárea: Despesas de Representação

Forma de Apresentação: Página Tipo Arquivo

Texto da Página: Relatório que apresenta dados referentes às despesas com representação e

verbas de gabinete no exercício.

Texto do Grupo de Link: Ano (2016,2017,...) Texto do Link: Mês (Janeiro, Fevereiro, ...)

Atualização das Informações:

Periodicidade: mensal

Legislação Aplicada:

Lei nº 15.617/11 (Art. 2º, § 7º, III)

Art. 2º Os entes descritos no *caput* do art. 1º deverão, ainda, gerir e manter uma página na rede mundial de computadores (internet), sob a denominação de Portal da Transparência, que poderá ser acessado por qualquer pessoa, mediante atalho eletrônico (*link*), representado por imagem (*banner*), na página inicial do respectivo sítio (*site*), contendo a nomenclatura do portal.

[...]

§ 7º O Portal da Transparência agrupará as informações, preferencialmente em ordem cronológica, divididas por mês e ano, a partir das seguintes categorias:

[...]

III – valores referentes às verbas de representação, verbas de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza;

3.16 Despesas com Cartões Corporativos

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Despesa

Área de Interesse do Menu: Relatórios da Despesa

Nomenclatura da Subárea: Despesas Com Cartões Corporativos

Forma de Apresentação: Página Tipo Arquivo

Texto da Página: Relatório que apresenta informações referente às despesas com cartões

corporativos.

Texto do Grupo de Link: Ano (2016,2017,...) Texto do Link: Mês (Janeiro, Fevereiro, ...)

Atualização das Informações:

Periodicidade: mensal

Legislação Aplicada:

Lei nº 15.617/11 (Art. 2º, § 5º e § 7º, IV)

Art. 2º Os entes descritos no *caput* do art. 1º deverão, ainda, gerir e manter uma página na rede mundial de computadores (internet), sob a denominação de Portal da Transparência, que poderá ser acessado por qualquer pessoa, mediante atalho eletrônico (*link*), representado por imagem (*banner*), na página inicial do respectivo sítio (*site*), contendo a nomenclatura do portal.

[...]

§ 5º Deverão ser publicados todos os extratos das contas e operações financeiras realizadas, assim como as faturas dos cartões corporativos, no mês subsequente ao pagamento.

[...]

§ 7º O Portal da Transparência agrupará as informações, preferencialmente em ordem cronológica, divididas por mês e ano, a partir das seguintes categorias:

[...]

IV – gastos com cartões corporativos;

3.17 Licitações





Este conteúdo atenderá todas as informações licitações, conforme previsão legal. Deverão incluir também informações das licitações em andamento e das encerradas.

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Despesa

Área de Interesse do Menu: Licitações e Contratos

Nomenclatura da Subárea: Licitações

Forma de Apresentação: Definida pela empresa - Página Tipo Arquivo / Página Tipo Link /

Consulta Própria / Link Externo (outra página institucional)

Atualização das Informações: Periodicidade: sob demanda

Legislação Aplicada:

Lei nº 13.303/16 (Art.39)

Art. 39. Os procedimentos licitatórios, a pré-qualificação e os contratos disciplinados por esta Lei serão divulgados em portal específico mantido pela empresa pública ou sociedade de economia mista na internet, devendo ser adotados os seguintes prazos mínimos para apresentação de propostas ou lances, contados a partir da divulgação do instrumento convocatório:

I - para aquisição de bens:

- a) 5 (cinco) dias úteis, quando adotado como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto;
- b) 10 (dez) dias úteis, nas demais hipóteses;
- II para contratação de obras e serviços:
- a) 15 (quinze) dias úteis, quando adotado como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto;
- b) 30 (trinta) dias úteis, nas demais hipóteses;
- III no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias úteis para licitação em que se adote como critério de julgamento a melhor técnica ou a melhor combinação de técnica e preço, bem como para licitação em que haja contratação semi-integrada ou integrada.

Parágrafo único. As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação as propostas.

Lei nº 13.303/16 (Art.51)

Art. 51. As licitações de que trata esta Lei observarão a seguinte sequência de fases:

- I preparação;
- II divulgação;
- III apresentação de lances ou propostas, conforme o modo de disputa adotado;
- IV julgamento;
- V verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- VI negociação;
- VII habilitação;
- VIII interposição de recursos;
- IX adjudicação do objeto;
- X homologação do resultado ou revogação do procedimento.
- § 10 A fase de que trata o inciso VII do caput poderá, excepcionalmente, anteceder as referidas nos incisos III a VI do caput, desde que expressamente previsto no instrumento convocatório.
- § 20 Os atos e procedimentos decorrentes das fases enumeradas no caput praticados por empresas públicas, por sociedades de economia mista e por licitantes serão efetivados preferencialmente por meio eletrônico, nos termos definidos pelo instrumento convocatório, devendo os avisos contendo os resumos dos editais das licitações e contratos abrangidos por esta Lei ser previamente publicados no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município e na internet.

Lei nº 15.617/11 (Art. 2º, § 1º)

Art. 2º Os entes descritos no caput do art. 1º deverão, ainda, gerir e manter uma página na rede mundial de computadores (internet), sob a denominação de Portal da Transparência, que poderá ser acessado por qualquer pessoa, mediante atalho eletrônico (link), representado por imagem (banner), na página inicial do respectivo sítio (site), contendo a nomenclatura do portal.

§ 3º Todos os atos realizados e contratos firmados deverão ser publicados com links de acesso aos editais que os antecederam, em especial os procedimentos licitatórios ou as justificativas para as contratações diretas.





§ 7º O Portal da Transparência agrupará as informações, preferencialmente em ordem cronológica, divididas por mês e ano, a partir das seguintes categorias:

VII - licitações em andamento;

Lei nº 12.527/11 (Art. 8º, § 1º, IV)

Art. 8o É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 10 Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo: [...]

IV informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

Decreto Estadual nº 1.048/12 (Art. 8º, § 2º, III)

Art. 8º Os órgãos e as entidades devem promover, independente de requerimento, a divulgação, em local de fácil acesso, no âmbito de sua competência, de informação geral de interesse coletivo por ele produzida ou custodiada. [...]

§ 2º Deverão ser disponibilizadas pelo Portal da Transparência informações sobre:

[...]

 III – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

3.18 Contratos

Este conteúdo atenderá todas as <u>informações de contratos</u> e <u>de sua execução</u>, conforme previsão legal.

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Despesa

Área de Interesse do Menu: Licitações e Contratos

Nomenclatura da Subárea: Contratos

Forma de Apresentação: Definida pela empresa - Página Tipo Arquivo / Página Tipo Link /

Consulta Própria / Link Externo (outra página institucional)

Atualização das Informações:

Periodicidade: mensal

Legislação Aplicada:

Lei nº 13.303/16 (Art. 88)

Art. 88. As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão disponibilizar para conhecimento público, por meio eletrônico, informação completa mensalmente atualizada sobre a execução de seus contratos e de seu orçamento, admitindo-se retardo de até 2 (dois) meses na divulgação das informações.

Lei nº 15.617/11 (Art. 2º, § 1º)

Art. 2º Os entes descritos no caput do art. 1º deverão, ainda, gerir e manter uma página na rede mundial de computadores (internet), sob a denominação de Portal da Transparência, que poderá ser acessado por qualquer pessoa, mediante atalho eletrônico (link), representado por imagem (banner), na página inicial do respectivo sítio (site), contendo a nomenclatura do portal.

§ 1º Deverão ser publicados integralmente nos Portais da Transparência, a partir da vigência desta Lei todos os atos administrativos realizados e contratos firmados, bem como seus aditivos, que importem em realização de despesas públicas, nos termos do § 1º do art. 1º desta Lei.

Lei nº 12.527/11 (Art. 8º, § 1º, IV)

Art. 80 É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.





§ 10 Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

IV informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

Decreto Estadual nº 1.048/12 (Art. 8º, § 2º, III)

Art. 8º Os órgãos e as entidades devem promover, independente de requerimento, a divulgação, em local de fácil acesso, no âmbito de sua competência, de informação geral de interesse coletivo por ele produzida ou custodiada.

§ 2º Deverão ser disponibilizadas pelo Portal da Transparência informações sobre:

III – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

3.19 Regulamento Interno de Licitações e Contratos

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Despesa

Área de Interesse do Menu: Licitações e Contratos

Nomenclatura da Subárea: Regulamento Interno de Licitações e Contratos

Forma de Apresentação: Página do Tipo Arquivo

Texto da Página: Apresenta o regulamento interno de Licitações e Contratos da empresa.

Texto do Grupo de Link: Documento

Texto do Link: Regulamento Interno de Licitações e Contratos

Atualização das Informações:

Periodicidade: sob demanda

Legislação Aplicada:

Lei nº 13.303/16 (Art. 40)

Art. 40 As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei, especialmente quanto a:

I glossário de expressões técnicas;

Il cadastro de fornecedores;

III minutas padrão de editais e contratos;

IV procedimentos de licitação e contratação direta;

V tramitação de recursos;

VI formalização de contratos;

VII gestão e fiscalização de contratos;

VIII aplicação de penalidades;

IX recebimento do objeto do contrato.

3.20 Convênios

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Despesa

Área de Interesse do Menu: Transferências Realizadas

Nomenclatura da Subárea: Convênios

Forma de Apresentação: Definida pela empresa - Página Tipo Arquivo / Página Tipo Link /

Consulta Própria / Link Externo (outra página institucional)

Atualização das Informações:

Periodicidade: Sob Demanda

Legislação Aplicada:

Lei nº 12.527/11 (Art. 8º, § 1º, II)





Art. 80 É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 10 Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

3.21 Patrocínios

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Despesa

Área de Interesse do Menu: Transferências Realizadas

Nomenclatura da Subárea: Patrocínios

Forma de Apresentação: Definida pela empresa - Página Tipo Arquivo / Página Tipo Link /

Consulta Própria / Link Externo (outra página institucional)

Atualização das Informações:

Periodicidade: Sob Demanda

Legislação Aplicada:

Lei nº 12.527/11 (Art. 8º, § 1º, II)

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 10 Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

3.22 Remuneração e Dados Funcionais

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Despesa

Área de Interesse do Menu: Empregados Públicos

Nomenclatura da Subárea: Remuneração e Dados Funcionais

Forma de Apresentação: Definida pela empresa - Página Tipo Arquivo / Página Tipo Link /

Consulta Própria / Link Externo (outra página institucional)

Texto da Página: Apresenta a remuneração e os dados funcionais dos empregados públicos

efetivos e comissionados que fizeram parte da folha de pagamento da Estatal.

<u>Observação</u>: Para melhoria da transparência, recomenda-se que seja também informado a relação de empregados em cargos em comissão, cedidos para outros órgãos, recebidos em cessão, estagiários, contratados temporariamente, contendo os respectivos dados funcionais e remuneratórios.

20





Atualização das Informações:

Periodicidade: mensal

Legislação Aplicada:

Lei nº 15.617/11 (Art. 2º, § 2º)

Art. 2º Os entes descritos no caput do art. 1º deverão, ainda, gerir e manter uma página na rede mundial de computadores (internet), sob a denominação de Portal da Transparência, que poderá ser acessado por qualquer pessoa, mediante atalho eletrônico (link), representado por imagem (banner), na página inicial do respectivo sítio (site), contendo a nomenclatura do portal.

§ 2º Deverão ser publicados, ainda, todos os atos de ingresso, exoneração e aposentadoria de membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas e a admissão, exoneração e aposentadoria, de servidores e funcionários, inclusive os comissionados, contratação, demissão e aposentadoria de empregados públicos e contratação de prestadores de serviços, com a discriminação do nome, subsídio, vencimento ou provento e lotação do mesmo, bem como os contratos firmados para prestação de serviços por terceirizados.

§ 7º O Portal da Transparência agrupará as informações, preferencialmente em ordem cronológica, divididas por mês e ano, a partir das seguintes categorias:

 I – membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, servidores e funcionários, inclusive os comissionados, empregados públicos, e prestadores de serviços;

Decreto Estadual nº 1.048/12 (Art. 8º, § 2º, V)

Art. 8º Os órgãos e as entidades devem promover, independente de requerimento, a divulgação, em local de fácil acesso, no âmbito de sua competência, de informação geral de interesse coletivo por ele produzida ou custodiada. [...]

§ 2º Deverão ser disponibilizadas pelo Portal da Transparência informações sobre:

[...]

V – remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões, de maneira individualizada;

3.23 Fluxo de Pessoal

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Despesa

Área de Interesse do Menu: Empregados Públicos Nomenclatura da Subárea: Fluxo de Pessoal Forma de Apresentação: Link Tipo Arquivo

Texto da Página: Apresenta o movimento de entradas e saídas de empregados públicos da

Estatal no tocante às admissões e os desligamentos.

Texto do Grupo de Link: Ano (2016, 2017, ...)

Texto do Link: Mês (Dezembro, Novembro, Outubro,...)

Atualização das Informações:

Periodicidade: mensal

Legislação Aplicada:

Lei nº 15.617/11 (Art. 2º, § 2º)

Art. 2º Os entes descritos no *caput* do art. 1º deverão, ainda, gerir e manter uma página na rede mundial de computadores (internet), sob a denominação de Portal da Transparência, que poderá ser acessado por qualquer pessoa, mediante atalho eletrônico (*link*), representado por imagem (*banner*), na página inicial do respectivo sítio (*site*), contendo a nomenclatura do portal.

[...]

§ 2º Deverão ser publicados, ainda, todos os atos de ingresso, exoneração e aposentadoria de membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas e a admissão, exoneração e aposentadoria, de servidores e funcionários, inclusive os comissionados, contratação, demissão e aposentadoria de empregados públicos e contratação de prestadores de serviços, com a discriminação do nome, subsídio,





vencimento ou provento e lotação do mesmo, bem como os contratos firmados para prestação de serviços por terceirizados.

3.24 Diárias

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Despesa

Área de Interesse do Menu: Empregados Públicos

Nomenclatura da Subárea: Diárias

Forma de Apresentação: Definida pela empresa - Página Tipo Arquivo / Página Tipo Link /

Consulta Própria / Link Externo (outra página institucional)

Texto da Página: Valores pagos pela Estatal aos seus empregados para gastos com alimentação, hospedagem e locomoção urbana em deslocamentos temporários. Tem caráter indenizatório, não incorporando à remuneração do empregado público beneficiado. Podem ser pagas diretamente ao empregado beneficiário ou a empregados detentores de adiantamentos, que são responsáveis por distribuir os valores aos servidores beneficiários, conforme as solicitações e os deslocamentos realizados.

<u>Observação</u>: Para melhoria da transparência, recomenda-se que seja também informado o valor unitário das diárias, o meio de transporte de cada viagem e o respectivo custo, além de algum ressarcimento realizado se houver, como o de combustível e de devolução de valor de diária.

Atualização das Informações:

Periodicidade: mensal

Legislação Aplicada:

Lei nº 15.617/11 (Art. 2º, § 7º, II)

Art. 2º Os entes descritos no *caput* do art. 1º deverão, ainda, gerir e manter uma página na rede mundial de computadores (internet), sob a denominação de Portal da Transparência, que poderá ser acessado por qualquer pessoa, mediante atalho eletrônico (*link*), representado por imagem (*banner*), na página inicial do respectivo sítio (*site*), contendo a nomenclatura do portal.

[...]

§ 7º O Portal da Transparência agrupará as informações, preferencialmente em ordem cronológica, divididas por mês e ano, a partir das seguintes categorias:

[...]

II - pagamentos de diárias

3.25 Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS)

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Despesa

Área de Interesse do Menu: Empregados Públicos

Nomenclatura da Subárea: Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS)

Forma de Apresentação: Página Tipo Arquivo

Texto da Página: Documento que estabelece a estrutura da carreira, dos cargos e salários dos empregados da Estatal. O PCCS disciplina o potencial desenvolvimento do empregado dentro de seu cargo, com o aumento gradativo da complexidade de suas atribuições e responsabilidades.

Texto do Grupo de Link: Documento

Texto do Link: Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS)

Atualização das Informações:







3.26 Prestação de Contas Anual

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Responsabilidade Fiscal

Área de Interesse do Menu: Prestação de Contas Nomenclatura da Subárea: Prestação de Contas Anual

Forma de Apresentação: Página Tipo Arquivo

Texto da Página: A Prestação de Contas Anual é o conjunto de documentos submetidos ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para avaliação das Contas Anuais de Gestão

dos Administradores da Empresa com base na Instrução Normativa nº 20/2015.

Texto do Grupo de Link: Ano (2016, 2017, ...)
Texto do Link: Título de cada documento:

Relatório de Gestão Demonstrações Contábeis Relatório de Controle Interno Parecer do Controle Interno Certificado de Controle Interno

Atualização das Informações:

Periodicidade: anual

Legislação Aplicada:

Instrução Normativa nº 20/2015 (Art. 17)

Art. 17. As unidades jurisdicionadas mencionadas no artigo 9º, por seu titular, divulgarão, anualmente, no sítio eletrônico oficial dos respectivos entes federados na Internet ou sítio eletrônico na Internet do órgão ou entidade, quando existentes, para amplo acesso público e controle pelo Tribunal de Contas, a prestação de contas de gestão composta das peças indicadas nos artigos 10 e 16 desta Instrução Normativa, nos prazos estabelecidos no artigo 19.

3.27 Contas Correntes

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Responsabilidade Fiscal Área de Interesse do Menu: Extratos Bancários Nomenclatura da Subárea: Contas Correntes Forma de Apresentação: Página Tipo Arquivo

Texto da Página: Apresentam os extratos das contas bancárias da empresa.

Texto do Grupo de Link: Ano (2016, 2017,...) Texto do Link: Mês (Janeiro, Fevereiro, ...)

Atualização das Informações:

Periodicidade: mensal

Legislação Aplicada:

Lei nº 15.617/11 (Art. 2º, § 5º e 7º, VI)

Art. 2º Os entes descritos no caput do art. 1º deverão, ainda, gerir e manter uma página na rede mundial de computadores (internet), sob a denominação de Portal da Transparência, que poderá ser acessado por qualquer pessoa, mediante atalho eletrônico (link), representado por imagem (banner), na página inicial do respectivo sítio (site), contendo a nomenclatura do portal.

[...]

§ 5º Deverão ser publicados todos os extratos das contas e operações financeiras realizadas, assim como as faturas dos cartões corporativos, no mês subsequente ao pagamento.

[...]





§ 7º O Portal da Transparência agrupará as informações, preferencialmente em ordem cronológica, divididas por mês e ano, a partir das seguintes categorias:

[...]

VI - extrato da Conta Única de cada Poder ou entidade;

3.28 Aplicações Financeiras

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Responsabilidade Fiscal Área de Interesse do Menu: Extratos Bancários Nomenclatura da Subárea: Contas Correntes Forma de Apresentação: Página Tipo Arquivo

Texto da Página: Apresentam os extratos das aplicações financeiras da empresa.

Texto do Grupo de Link: Ano (2016, 2017,...) Texto do Link: Mês (Janeiro, Fevereiro, ...)

Atualização das Informações:

Periodicidade: mensal

Legislação Aplicada:

Lei nº 15.617/11 (Art. 2º, § 5º e 7º, V)

Art. 2º Os entes descritos no *caput* do art. 1º deverão, ainda, gerir e manter uma página na rede mundial de computadores (internet), sob a denominação de Portal da Transparência, que poderá ser acessado por qualquer pessoa, mediante atalho eletrônico (*link*), representado por imagem (*banner*), na página inicial do respectivo sítio (*site*), contendo a nomenclatura do portal.

[...]

§ 5º Deverão ser publicados todos os extratos das contas e operações financeiras realizadas, assim como as faturas dos cartões corporativos, no mês subsequente ao pagamento.

[...]

§ 7º O Portal da Transparência agrupará as informações, preferencialmente em ordem cronológica, divididas por mês e ano, a partir das seguintes categorias:

[...]

V - operações financeiras de qualquer natureza;

3.29 Informações de Operações Financeiras

Menu Associado: Responsabilidade Fiscal

Área de Interesse do Menu: Captações de Recursos e Dívida Nomenclatura da Subárea: Informações de Operações de Crédito

Forma de Apresentação: Página Tipo Arquivo

Texto da Página: Apresentam informações das operações de créditos da empresa, contendo os

ingressos e pagamentos de recursos, e outras informações de operações financeiras.

Texto do Grupo de Link: Ano (2016, 2017,...)

Texto do Link: Relatório Anual

Atualização das Informações:

Periodicidade: anual

Legislação Aplicada:

Lei nº 15.617/11 (Art. 2º, § 5º e 7º, V)

Art. 2º Os entes descritos no *caput* do art. 1º deverão, ainda, gerir e manter uma página na rede mundial de computadores (internet), sob a denominação de Portal da Transparência, que poderá ser acessado por qualquer pessoa, mediante atalho eletrônico (*link*), representado por imagem (*banner*), na página inicial do respectivo sítio (*site*), contendo a nomenclatura do portal.

[...]





§ 5º Deverão ser publicados todos os extratos das contas e operações financeiras realizadas, assim como as faturas dos cartões corporativos, no mês subsequente ao pagamento.

[...]

§ 7º O Portal da Transparência agrupará as informações, preferencialmente em ordem cronológica, divididas por mês e ano, a partir das seguintes categorias:

[...]V - operações financeiras de qualquer natureza;

3.30 Estrutura Organizacional

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: A Empresa

Nomenclatura da Subárea: Estrutura Organizacional da Empresa

Forma de Apresentação: Link Externo (Página Institucional do site da Empresa) ou Tipo Arquivo

Atualização das Informações: Periodicidade: sob demanda

Legislação Aplicada

Lei Federal nº 12.527/11 (Art. 8º, § 1º, I)

Art. 80 É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 10 Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

Decreto Estadual nº 1.048/12 (Art. 8º, § 1º, I e II)

Art. 8º Os órgãos e as entidades devem promover, independente de requerimento, a divulgação, em local de fácil acesso, no âmbito de sua competência, de informação geral de interesse coletivo por ele produzida ou custodiada. § 1º Os órgãos e as entidades deverão implementar em seus sítios na rede mundial de computadores:

I – seção específica para divulgação da estrutura organizacional, competência, endereços e telefones das respectivas unidades e horário de atendimento ao público; e

II - serviço de informação ao cidadão.

3.31 Competências

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: A Empresa

Nomenclatura da Subárea: Competência Organizacional

Forma de Apresentação: Link Externo (Página Institucional do site da Empresa) ou Tipo Arquivo

Atualização das Informações

Periodicidade: sob demanda

Legislação Aplicada

Lei Federal nº 12.527/11 (Art. 8º, § 1º, I)

Art. 80 É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 10 Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

Decreto Estadual nº 1.048/12 (Art. 8º, § 1º, I e II)





Art. 8º Os órgãos e as entidades devem promover, independente de requerimento, a divulgação, em local de fácil acesso, no âmbito de sua competência, de informação geral de interesse coletivo por ele produzida ou custodiada. § 1º Os órgãos e as entidades deverão implementar em seus sítios na rede mundial de computadores: I – seção específica para divulgação da estrutura organizacional, competência, endereços e telefones das respectivas unidades e horário de atendimento ao público; e II - serviço de informação ao cidadão.

3.32 Estatuto Social

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: A Empresa Nomenclatura da Subárea: Estatuto Social

Forma de Apresentação: Link Externo (Página Institucional do site da Empresa) ou Tipo Arquivo

Atualização das Informações: Periodicidade: sob demanda

Legislação Aplicada:

Lei nº 13.303/16 (Art. 8º, II)

Art. 8º As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos de transparência:

Il adequação de seu estatuto social à autorização legislativa de sua criação;

3.33 Regimento Interno

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: A Empresa

Nomenclatura da Subárea: Regimento Interno

Forma de Apresentação: Link Externo (Página Institucional do site da Empresa) ou Tipo Arquivo

Atualização das Informações: Periodicidade: sob demanda

Legislação Aplicada:

Boas Práticas: Solicitação do CPF.

3.34 Regimento do Comitê de Auditoria Estatutário

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: A Empresa

Nomenclatura da Subárea: Regimento do Comitê de Auditoria Estatutário Forma de Apresentação: Link Externo (Página Institucional do site da Empresa)

Atualização das Informações: Periodicidade: sob demanda

Legislação Aplicada:

Boas Práticas: solicitação do CPF.





3.35 Administração, Comitês e Conselho Fiscal

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: A Empresa

Nomenclatura da Subárea: Administração, Comitês e Conselho Fiscal

Forma de Apresentação: Link Externo (Página Institucional do site da Empresa) ou Tipo Arquivo

Atualização das Informações:

Periodicidade: sob demanda

Legislação Aplicada:

Lei nº 13.303/16 (Art. 8º, III)

Art. 8o As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos de transparência:

[..]

III - divulgação tempestiva e atualizada de informações relevantes, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração;

3.36 Composição Acionária

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: A Empresa

Nomenclatura da Subárea: Composição Acionária

Forma de Apresentação: Link Externo (Página Institucional do site da Empresa) ou Tipo Arquivo

Atualização das Informações:

Periodicidade: sob demanda

Legislação Aplicada:

Boas Práticas: solicitação do CPF.

3.37 Legislação

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: A Empresa Nomenclatura da Subárea: Legislação

Forma de Apresentação: Página Interna da Legislação Referência: http://www.transparencia.sc.gov.br/legislacao

Atualização das Informações:

Periodicidade: sob demanda

Legislação Aplicada:

Boas Práticas: definição do Grupo de Trabalho

3.38 Diário Oficial





Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: A Empresa Nomenclatura da Subárea: Diário Oficial

Forma de Apresentação: Link Externo (Página do Diário Oficial do Estado)

Atualização das Informações:

Periodicidade: não definida (portal externo)

Legislação Aplicada:

Lei nº 15.617/11 (Art. 1º)

Art. 1º Todos os atos oficiais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, das autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas, fundações públicas e entidades paraestatais que impliquem na realização de despesas públicas deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado, inclusive na versão eletrônica, ficando extintas quaisquer outras formas de publicação oficial, ressalvadas as publicações disciplinadas pelas leis federais em vigor.

3.39 Código de Conduta e Integridade

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: Governança

Nomenclatura da Subárea: Código de Conduta e Integridade

Forma de Apresentação: Tipo arquivo

Texto da Página: Dispõe sobre os princípios, valores e missão da empresa, bem como sobre a

prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude.

Texto do Grupo de Link: Documento

Texto do Link: Código de Conduta e Integridade

Atualização das Informações Periodicidade: sob demanda

Legislação Aplicada

Lei 13.303/16 (Art. 9º § 1º)

Art. 90 A empresa pública e a sociedade de economia mista adotarão regras de estruturas e práticas de gestão de riscos e controle interno que abranjam:

l ação dos administradores e empregados, por meio da implementação cotidiana de práticas de controle interno;

Il área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos;

III auditoria interna e Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 10 Deverá ser elaborado e divulgado Código de Conduta e Integridade, que disponha sobre:

3.40 Carta Anual de Governança Corporativa

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: Governança

Nomenclatura da Subárea: Carta Anual de Governança Corporativa

Forma de Apresentação: Tipo arquivo

Texto da Página: Informações relevantes, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e discrição da composição e da remuneração da administração e conselho fiscal.

Texto do Grupo de Link: Ano





Texto do Link: Carta Anual de Governança Corporativa

Atualização das Informações:

Periodicidade: anual

Legislação Aplicada:

Lei 13.303/16 (Art. 8º, I)

Art. 8º As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos de transparência:

I elaboração de carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa pública, pela sociedade de economia mista e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos;

•••

III - divulgação tempestiva e atualizada de informações relevantes, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração:

...

VIII - ampla divulgação, ao público em geral, de carta anual de governança corporativa, que consolide em um único documento escrito, em linguagem clara e direta, as informações de que trata o inciso III.

3.41 Atas e Comunicados

A definição de conteúdo desta área apresentará as informações das Atas do Comitê Estatutário, Atas do Comitê de Auditoria e outras atas com informações pertinentes e este tópico.

Especificação da estrutura para o Portal

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: Governança

Nomenclatura da Subárea: Atas e Comunicados

Forma de Apresentação: Tipo arquivo

Texto da Página: Apresenta as atas de reuniões dos comitês, realizadas com o fim de verificar o cumprimento, pelos membros indicados, dos requisitos definidos na política de indicação e do resultado da supervisão da auditoria e da fiscalização dos atos e fatos administrativos, além de outras atas e comunicados da empresa.

Texto do Grupo de Link: Ano

Texto do Link: Conforme os documentos gerados, indicando a data de execução, conforme

exemplos:

Ata do Comitê de Elegibilidade - dd/mm/aaaa Ata do Comitê de Auditoria Estatutário - dd/mm/aaaa

Atualização das Informações

Periodicidade: sob demanda

Legislação Aplicada

Lei 13.303/16 (Art. 10º, parágrafo único)

Art. 10. A empresa pública e a sociedade de economia mista deverão criar comitê estatutário para verificar a conformidade do processo de indicação e de avaliação de membros para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal, com competência para auxiliar o acionista controlador na indicação desses membros.





Parágrafo único. Devem ser divulgadas as atas das reuniões do comitê estatutário referido no caput realizadas com o fim de verificar o cumprimento, pelos membros indicados, dos requisitos definidos na política de indicação, devendo ser registradas as eventuais manifestações divergentes de conselheiros.

Lei 13.303/16 (Art. 24º, § 4º)

Art. 24. A empresa pública e a sociedade de economia mista deverão possuir em sua estrutura societária Comitê de Auditoria Estatutário como órgão auxiliar do Conselho de Administração, ao qual se reportará diretamente.

§ 40 A empresa pública e a sociedade de economia mista deverão divulgar as atas das reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário.

Instrução CVM 308/1999, Art. 31-B

Art. 31-B O CAE deve:

I - ser previsto no estatuto da companhia;

II – ser órgão de assessoramento vinculado diretamente ao conselho de administração;

III – reunir-se sempre que necessário, mas no mínimo bimestralmente, de forma que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação;

 IV – possuir regimento interno próprio, aprovado pelo conselho de administração, que preveja detalhadamente suas funções, bem como seus procedimentos operacionais;

V – possuir coordenador, cujas atividades devem estar definidas no regimento interno;

VI — possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à companhia, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades; e

VII — possuir autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo conselho de administração para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

§ 1º As reuniões do CAE devem ser registradas em atas.

§ 2º O coordenador do CAE, acompanhado de outros membros do CAE quando necessário ou conveniente, deve:

I – reunir-se com o conselho de administração, no mínimo, trimestralmente; e

II - comparecer à assembleia geral ordinária da companhia.

3.42 Informações de Condições Distintas

Especificação da estrutura para o Portal

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: Governança

Nomenclatura da Subárea: Informações de Condições Distintas

Forma de Apresentação: Tipo Arquivo

Texto da Página: Divulgação dos custos e receitas discriminado referente às obrigações e responsabilidades que a empresa assuma em condições distintas às de qualquer outra empresa do setor privado em que atuam.

Texto do Grupo de Link: Ano

Texto do Link: Informações de Condições Distintas

<u>Atualização das Informações:</u> Periodicidade: conforme evento

Legislação Aplicada:

Lei Federal nº 13.303/16 (Art. 8, parágrafo segundo, inciso II.)

Art. 80 As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos de transparência:

[...]

§ 20 Quaisquer obrigações e responsabilidades que a empresa pública e a sociedade de economia mista que explorem atividade econômica assumam em condições distintas às de qualquer outra empresa do setor privado em que atuam deverão:

I estar claramente definidas em lei ou regulamento, bem como previstas em contrato, convênio ou ajuste celebrado com o ente público competente para estabelecê-las, observada a ampla publicidade desses instrumentos;

Il ter seu custo e suas receitas discriminados e divulgados de forma transparente, inclusive no plano contábil.





3.43 Carta Anual de Políticas Públicas

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: Políticas

Nomenclatura da Subárea: Carta Anual de Políticas Públicas

Forma de Apresentação: Página do Tipo Arquivo

Texto da Página: Define as atividades da empresa em atendimento às políticas públicas, indicando alinhamento das estratégias empresariais ao interesse público e ao objeto social da

empresa.

Texto do Grupo de Link: Ano

Texto do Link: Carta Anual de Políticas Públicas

Atualização das Informações:

Periodicidade: anual

Legislação Aplicada:

Lei Federal nº 13.303/16 (Art. 8º, I)

Art. 8º As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos de transparência:

I - elaboração de carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de **políticas públicas** pela empresa pública, pela sociedade de economia mista e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos;

3.44 Política de Dividendos

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: Políticas

Nomenclatura da Subárea: Política de Dividendos Forma de Apresentação: Página do Tipo Arquivo

Texto da Página: Dispõem sobre a política de distribuição dos dividendos à luz do interesse

publico, bem como o montante distribuído a cada ano.

Texto do Grupo de Link: Ano

Texto do Link: Política de Dividendos

Atualização das Informações:

Periodicidade: anual

Legislação Aplicada:

Art. 8º As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos de transparência:

V - elaboração de política de **distribuição de dividendos**, à luz do interesse público que justificou a criação da empresa pública ou da sociedade de economia mista

3.45 Política de Divulgação de Informações

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: Políticas





Nomenclatura da Subárea: Políticas de Divulgação de Informações

Forma de Apresentação: Página do Tipo Arquivo

Texto da Página: Dispõe sobre a política de divulgação tempestiva e atualizada das informações, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, em conformidade com a

legislação em vigor e melhores práticas. Texto do Grupo de Link: Documento

Texto do Link: Políticas de Divulgação de Informações

Atualização das Informações: Periodicidade: sob demanda

Legislação Aplicada:

Lei Federal nº 13.303/16 (Art. 8º, IV)

Art. 8º As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos de transparência:

IV - elaboração e divulgação de política de **divulgação de informações**, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas;

3.46 Política de Transações com Partes Relacionadas

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: Políticas

Nomenclatura da Subárea: Política de Transações com Partes Relacionadas

Forma de Apresentação: Página do Tipo Arquivo

Texto da Página: Define o objetivo de estabelecer regras e consolidar os procedimentos para

transações desta natureza, preservando a transparência e melhores praticas.

Texto do Grupo de Link: Documento

Texto do Link: Política de Transações com Partes Relacionadas

Atualização das Informações: Periodicidade: sob demanda

Legislação Aplicada:

Lei Federal nº 13.303/16 (Art. 8º, VII)

Art. 8º As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos de transparência:

VII - elaboração e divulgação da **política de transações com partes relacionadas**, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, que deverá ser revista, no mínimo, anualmente e aprovada pelo Conselho de Administração.

3.47 Política de Porta-Vozes

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: Políticas

Nomenclatura da Subárea: Política de Porta-vozes Forma de Apresentação: Página do Tipo Arquivo

Texto da Página: Estabelece, entre outros, objetivos, responsabilidades e os porta-vozes

autorizados a fazer a comunicação da empresa.

Texto do Grupo de Link: Documento Texto do Link: Política de Porta-vozes





Atualização das Informações:

Periodicidade: sob demanda

Legislação Aplicada:

Lei Federal nº 13.303/16 (Art. 8º, III)

Art. 8º As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos de transparência:

III - divulgação tempestiva e atualizada de informações relevantes, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração;

Lei Federal nº 13.303/16 (Art. 18º, III)

Art. 18. Sem prejuízo das competências previstas no art. 142 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e das demais atribuições previstas nesta Lei, compete ao Conselho de Administração:

I - discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;

II - implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a empresa pública ou a sociedade de economia mista, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

III - estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da empresa pública ou da sociedade de economia mista;

3.48 Indicadores de Gestão

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: Planos, Relatórios e Indicadores

Nomenclatura da Subárea: Indicadores de Gestão Forma de Apresentação: Página do Tipo Arquivo

Texto da Página: Nessa página apresentam-se indicadores de gestão que podem ser utilizados

para acompanhamento dos projetos, do desempenho e dos resultados da empresa.

Texto do Grupo de Link: Ano (2016, 2017, ...)

Texto do Link: Indicadores de Gestão

Atualização das Informações:

Periodicidade: anual

Legislação Aplicada:

Lei Federal nº 12.527/11 (Art. 8º, § 1º, V)

Art. 80 É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 10 Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

- I registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- II registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III registros das despesas;
- IV informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- V dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
- VI respostas a perguntas mais frequentes da sociedade





3.49 Relatório de Sustentabilidade

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: Planos, Relatórios e Indicadores Nomenclatura da Subárea: Relatório de Sustentabilidade

Forma de Apresentação: Página do Tipo Arquivo

Texto da Página: O relatório de sustentabilidade apresenta as ações da empresa, de forma que possa garantir e prestar contas de suas responsabilidades e impactos sustentáveis,

desempenho ambiental, econômico e social. Texto do Grupo de Link: Ano (2016, 2017, ...) Texto do Link: Relatório de Sustentabilidade

Atualização das Informações

Periodicidade: anual

Legislação Aplicada

Lei Federal nº 13.303/16 (Art. 8º, IX)

Art. 80 As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos de transparência:

[...]

IX - divulgação anual de relatório integrado ou de sustentabilidade.

3.50 Plano de Negócios Anual

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: Planos, Relatórios e Indicadores

Nomenclatura da Subárea: Plano de Negócios Anual Forma de Apresentação: Página do Tipo Arquivo

Texto da Página: O Plano de Negócio contempla os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das metas vinculadas aos objetivos e estratégias da empresa e suas estratégias da empresa.

da empresa.

Texto do Grupo de Link: Ano (2016, 2017, ...) Texto do Link: Plano de Negócios Anual

Atualização das Informações:

Periodicidade: anual

Legislação Aplicada:

Lei Federal nº 13.303/16 (Art. 23º, § 1, I)

Art. 23º: É condição para investidura em cargo de diretoria da empresa pública e da sociedade de economia mista a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, a diretoria deverá apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete sua aprovação:

I - plano de negócios para o exercício anual seguinte;

3.51 Estratégia de Longo Prazo

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: Planos, Relatórios e Indicadores





Nomenclatura da Subárea: Estratégia de Longo Prazo Forma de Apresentação: Página do Tipo Arquivo

Texto da Página: Este documento contempla os objetivos estratégicos de longo prazo, com indicadores e metas, bem como plano de contingência para mitigação dos riscos identificados.

Texto do Grupo de Link: Ano (2016, 2017,...) Texto do Link: Estratégias de Longo Prazo

Atualização das Informações:

Periodicidade: Anual

Legislação Aplicada:

Lei Federal nº 13.303/16 (Art. 23º, § 1, II)

Art. 23º: É condição para investidura em cargo de diretoria da empresa pública e da sociedade de economia mista a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, a diretoria deverá apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete sua aprovação:

II - estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos.

3.52 Bens Móveis

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: Patrimônio Público

Nomenclatura da Subárea: Bens Móveis

Forma de Apresentação: Definida pela empresa - Página Tipo Arquivo / Página Tipo Link /

Consulta Própria / Link Externo (outra página institucional)

Texto da Página: Disponibiliza a relação de bens móveis (computadores, equipamentos,

veículos, etc.) que integram o inventário da empresa.

Texto do Grupo de Link: Ano (2016, 2017, ...)

Texto do Link: Inventário anual

Atualização das Informações:

Periodicidade: anual

Legislação Aplicada:

Lei Federal nº 12.527/11 (Art. 7º, VI)

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos:

3.53 Bens Imóveis

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: Patrimônio Público

Nomenclatura da Subárea: Bens Imóveis

Forma de Apresentação: Definida pela empresa - Página Tipo Arquivo / Página Tipo Link /

Consulta Própria / Link Externo (outra página institucional)

Texto da Página: Disponibiliza a relação de bens imóveis (terrenos e edifícios) pertencentes à

empresa.

Texto do Grupo de Link: Ano (2016, 2017, ...)





Texto do Link: Inventário anual

Atualização das Informações:

Periodicidade: anual

Legislação Aplicada:

Lei Federal nº 12.527/11 (Art. 7º, VI)

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação,

contratos administrativos;

3.54 Estoque e Almoxarifado

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: Patrimônio Público Nomenclatura da Subárea: Estoque e Almoxarifado

Forma de Apresentação: Definida pela empresa - Página Tipo Arquivo / Página Tipo Link /

Consulta Própria / Link Externo (outra página institucional)

Texto da Página: Disponibiliza a relação dos materiais disponíveis em estoque para venda/revenda e os materiais disponíveis no almoxarifado para uso e consumo da empresa.

Texto do Grupo de Link: Ano (2016, 2017, ...) Texto do Link: Estoque e Almoxarifado

Atualização das Informações:

Periodicidade: anual

Legislação Aplicada:

Lei Estadual nº 15.617/11 (Art. 2º, §7º, VIII)

Art. 2º Os entes descritos no caput do art. 1º deverão, ainda, gerir e manter uma página na rede mundial de computadores (internet), sob a denominação de Portal da Transparência, que poderá ser acessado por qualquer pessoa, mediante atalho eletrônico (link), representado por imagem (banner), na página inicial do respectivo sítio (site), contendo a nomenclatura do portal.

[...]

§ 7º O Portal da Transparência agrupará as informações, preferencialmente em ordem cronológica, divididas por mês e ano, a partir das seguintes categorias: ...]

VIII - controle de estoque: listas de entradas e saídas de mercadorias;

3.55 Relatório de Aquisições

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: Patrimônio

Nomenclatura da Subárea: Relatório de Aquisições Forma de Apresentação: Página Tipo Arquivo

Texto da Página: Disponibiliza a relação das aquisições (bens moveis e imóveis) efetuadas pela

empresa.

Texto do Grupo de Link: Ano (2016, 2017, ...) Texto do Link: Relatório de Aquisições

Atualização das Informações:

Periodicidade: anual





Legislação Aplicada:

Lei Estadual nº 13.303/16 (Art. 48)

Art. 48. Será dada publicidade, com periodicidade mínima semestral, em sítio eletrônico oficial na internet de acesso irrestrito, à relação das aquisições de bens efetivadas pelas empresas públicas e pelas sociedades de economia mista, compreendidas as seguintes informações:

I identificação do bem comprado, de seu preço unitário e da quantidade adquirida;

II nome do fornecedor;

III valor total de cada aquisição.

3.56 Relatório de Cessões, Permutas e Doações de Bens

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Gestão

Área de Interesse do Menu: Patrimônio

Nomenclatura da Subárea: Relatório de Cessões, Permutas e Doações de Bens

Forma de Apresentação: Página Tipo Arquivo

Texto da Página: Disponibiliza a relação dos bens (móveis e imóveis) cedidos, permutados ou

doados na forma da Lei.

Texto do Grupo de Link: Ano (2016, 2017, ...)

Texto do Link: Relatório de Cessões, Permutas e Doações de Bens

Atualização das Informações:

Periodicidade: anual

Legislação Aplicada:

Lei Estadual nº 15.617/11 (Art. 2º, §7º, X)

Art. 2° Os entes descritos no caput do art. 1º deverão, ainda, gerir e manter uma página na rede mundial de computadores (internet), sob a denominação de Portal da Transparência, que poderá ser acessado por qualquer pessoa, mediante atalho eletrônico (link), representado por imagem (banner), na página inicial do respectivo sítio (site), contendo a nomenclatura do portal.

[...]

§ 7º O Portal da Transparência agrupará as informações, preferencialmente em ordem cronológica, divididas por mês e ano, a partir das seguintes categorias:[...]

X - cessões, permutas e doações de bens;

4 Conteúdo Mínimo – Informações da área pública para Empresas Dependentes

Para as empresas dependentes do orçamento fiscal do Estado (EPAGRI, CIDASC, SANTUR) deverão também incluir os conteúdos mínimos citados que envolvem informações da área pública e legislações correlacionadas.

4.1 Receita Detalhada

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Receita

Área de Interesse do Menu: Principais Consultas Nomenclatura da Subárea: Receita detalhada Forma de Apresentação: Página Tipo Consulta

<u>Atualização das Informações:</u> Periodicidade: D-1 (dia anterior)





Legislação Aplicada:

Lei Complementar Federal nº 131/09 (Art. 2º, II)

Art. 20 A Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 48-A, 73-A, 73-B e 73-C:

"Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários."

4.2 Transferências Voluntárias da União

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Receita

Área de Interesse do Menu: Principais Consultas

Nomenclatura da Subárea: Transferências Voluntárias da União

Forma de Apresentação: Página Tipo Consulta

<u>Atualização das Informações:</u> Periodicidade: D-1 (dia anterior)

Legislação Aplicada:

Lei Complementar Federal nº 131/09 (Art. 2º, II)

Art. 2º A Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 48-A, 73-A, 73-B e 73-C:

"Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a: [...]

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários."

4.3 Despesa Detalhada

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Despesa

Área de Interesse do Menu: Principais Consultas Nomenclatura da Subárea: Despesa Detalhada Forma de Apresentação: Página Tipo Consulta

Atualização das Informações:

Periodicidade: D-1 (dia anterior)

Legislação Aplicada:

Lei Complementar Federal nº 131/09 (Art. 2º, I)

Art. 20 A Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 48-A, 73-A, 73-B e 73-C:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

4.4 Execução de Restos a Pagar





Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Despesa

Área de Interesse do Menu: Principais Consultas Nomenclatura da Subárea: Execução de Restos a Pagar

Forma de Apresentação: Página Tipo Consulta

<u>Atualização das Informações:</u> Periodicidade: D-1 (dia anterior)

Legislação Aplicada:

Lei Complementar Federal nº 131/09 (Art. 2º, I)

Art. 20 A Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 48-A, 73-A, 73-B e 73-C:

"Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

 I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

4.5 Execução Consolidada das Despesas e Restos a Pagar

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Despesa

Área de Interesse do Menu: Principais Consultas

Nomenclatura da Subárea: Execução Consolidada das Despesas e Restos a Pagar

Forma de Apresentação: Página Tipo Consulta

<u>Atualização das Informações:</u> Periodicidade: D-1 (dia anterior)

Legislação Aplicada:

Lei Complementar Federal nº 131/09 (Art. 2º, I)

Art. 2º A Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 48-A, 73-A, 73-B e 73-C:

"Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

 I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

4.6 Busca Documentos

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Despesa

Área de Interesse do Menu: Principais Consultas Nomenclatura da Subárea: Busca Documentos Forma de Apresentação: Página Tipo Consulta

Atualização das Informações:

Periodicidade: D-1 (dia anterior)

Legislação Aplicada:

Decreto Federal nº 7.185/10 (Art. 7º, I)





Art. 7o Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

- I quanto à despesa:
- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
 - f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

4.7 Retenções e Consignações

Especificação da estrutura para o Portal:

Menu Associado: Despesa

Área de Interesse do Menu: Principais Consultas Nomenclatura da Subárea: Retenções e Consignações

Forma de Apresentação: Página Tipo Consulta

<u>Atualização das Informações:</u> Periodicidade: D-1 (dia anterior)

Legislação Aplicada:

Lei Complementar Federal nº 131/09 (Art. 2º, I)

Art. 20 A Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 48-A, 73-A, 73-B e 73-C:

"Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

Decreto Federal nº 7.185/19 (Art. 7º, I,)

Art. 7o Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, **inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária**, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

5 Conteúdo Desejável

A seguir estão relacionados conteúdos que poderão ser incorporados aos portais, de caráter facultativo, conforme definição no GT e por não haverem legislações que exijam:

- Ferramenta de Notícias: criar estrutura que permita a inclusão, busca e visualização de notícias relacionadas à transparência para disseminar informações a sociedade. Link de Referência: http://www.transparencia.sc.gov.br/noticias





- Glossário: página que apresente um banco de dados de termos usuais e das suas definições para serem consultados e servirem de base para glossário interativo. Link de Referência: http://www.transparencia.sc.gov.br/glossario

6 Anexo I - Estrutura de Menu

- 1 Receita
- 1.1 Principais Consultas
- 1.1.1 Receitas da Empresa
- 1.2 Relatórios da Receita
- 1.2.1 Orçamento da Receita
- 1.2.2 Renúncia de Receita
- 1.3 Transferências Recebidas
- 1.3.1 Convênios
- 2 Despesa
- 2.1 Principais Consultas
- 2.1.1 Despesa da Empresa
- 2.2 Relatórios da Despesa
- 2.2.1 Orçamento da Despesa
- 2.2.2 Despesas Reembolsáveis
- 2.2.3 Despesas de Representação
- 2.2.4 Despesas com Cartões Corporativos
- 2.3 Licitações e Contratos
- 2.3.1 Licitações
- 2.3.2 Contratos
- 2.3.3 Regulamento interno de Licitações e Contratos
- 2.4 Transferências Realizadas
- 2.4.1 Convênios
- 2.4.2 Patrocínios
- 2.5 Empregados Públicos
- 2.5.1 Remuneração e Dados Funcionais
- 2.5.2 Fluxo de Pessoal
- 2.5.3 Diárias
- 2.5.4 Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS)
- 3 Responsabilidade Fiscal
- 3.1 Prestação de Contas
- 3.1.1 Prestação de Contas Anual
- 3.2 Extratos Bancários
- 3.2.1 Contas Correntes
- 3.2.2 Aplicações Financeiras
- 3.3 Captações de Recursos e Dívida
- 3.3.1 Informações de Operações Financeiras
- 4 Gestão





- 4.1 A Empresa
- 4.1.1 Estrutura Organizacional
- 4.1.2 Competências
- 4.1.3 Estatuto Social
- 4.1.4 Regimento Interno
- 4.1.5 Regimento do Comitê de Auditoria
- 4.1.6 Administração, Comitês e Conselho Fiscal
- 4.1.7 Legislação
- 4.1.8 Diário Oficial
- 4.2 Governança
- 4.2.1 Código de Conduta e Integridade
- 4.2.2 Carta Anual de Governança Corporativa
- 4.2.3 Atas e Comunicados
- 4.2.4 Informações de Condições Distintas
- 4.3 Políticas
- 4.3.1 Carta Anual de Políticas Públicas
- 4.3.2 Política de Dividendos
- 4.3.3 Política de Divulgação de Informações
- 4.3.4 Política de Transações com Partes Relacionadas
- 4.3.5 Política de Porta-Vozes
- 4.4 Planos, Relatórios e Indicadores
- 4.4.1 Indicadores de Gestão
- 4.4.2 Relatório de Sustentabilidade
- 4.4.3 Plano de Negócios Anual
- 4.4.4 Estratégia de Longo Prazo
- 4.5 Patrimônio Público
- 4.5.1 Bens Móveis
- 4.5.2 Bens Imóveis
- 4.5.3 Estoque e Almoxarifado
- 4.5.4 Relatório de Aquisições
- 4.5.5 Relatório de Cessões, Permutas e Doações de Bens